



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 055/2025, 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera as Leis 1.399/1998, de 29 de dezembro de 1998 e 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º, do Art. 5º da *Lei Municipal 1.399/1998 de 29 de dezembro de 1998*, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“”” § 3º Em qualquer hipótese, a porcentagem mínima destinada as áreas enumeradas no parágrafo anterior, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da área a ser loteada.”””

Art. 2º Altera o § 4º do Art. 83, da Lei Municipal nº 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“”” § 4º As áreas destinadas a equipamentos comunitários não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) da área total a ser loteada.”””

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
17 DE OUTUBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,
PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, enviar à análise desta Colenda Casa Legislativa o projeto em epígrafe, que *altera as Leis 1.399/1998. De 29 de dezembro de 1998 e 1.717/2006, de 18 de setembro de 2006 que trata da Lei do parcelamento do solo urbano e das diretrizes urbanas, respectivamente.*

Como é de conhecimento de todos, estamos organizando 02 (dois) loteamentos para projetos habitacionais, sendo necessário padronizar a legislação com o percentual mínimo de espaços livres de uso público, ficando em 10% (dez por cento) da área a ser loteada.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, solicitando que, mereça de Vossas Excelências aprovação unânime.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
17 DE OUTUBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBERO,
PREFEITO MUNICIPAL.